

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.638, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962

Institui selo em benefício da "Casa do Pequeno Trabalhador", e dá outras providências

Retificação
No Artigo 1.º — Onde se lê:
... proprietários de qualquer veículos automotores ...
Leia-se:
... proprietários de quaisquer veículos automotores ...
Onde se lê:
Artigo 2.º — O produto do selo será creditado, trimestralmente, à conta da Casa do Pequeno Trabalhador ...
Leia-se:
Artigo 2.º — O produto do selo será creditado, trimestralmente, à conta da Casa do Pequeno Trabalhador ...

LEI N. 7.639, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera leis de auxílios, concede novos e dá outras providências

Retificação
No Artigo 1.º — Onde se lê:
... da Relação n. 88, tôdas do artigo 1.º da Lei n. 7.708, de 4 de janeiro de 1962 ...
Leia-se:
... da Relação n. 88, tôdas do artigo 1.º da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962 ...
No Artigo 2.º — Onde se lê:
... Club 13 de Meio de Itapeva ...
Leia-se:
... Club 13 de Maio de Itapeva ...
No Artigo 4.º — Onde se lê:
... on 3 do Item IX ...
Leia-se:
... o n. 3 do Item IX ...
No mesmo Artigo — Onde se lê:
... a letra "b" o n. 9 do item IX ...
Leia-se:
... a letra "b" do n. 9 do item IX ...
No Artigo 7.º — Onde se lê:
de Matã
Leia-se:
de Matão
No mesmo Artigo — Onde se lê:
XV — de São Paulo
1 — Associação Assistencial do Hospital ...
Leia-se:
1 — Associação Assistencial do Hospital ...

LEI N. 7.640, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962

Retificação
No Artigo 2.º — Onde se lê:
... os recursos necessários para ocorrer às resptivas despesas.
Leia-se:
... os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

DECRETO N. 41.291, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1962

Fixa as atribuições da Companhia de Guardas da Fôrça Pública (Cia. de Guardas), criada pela Lei n. 7.455 de 16 de novembro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Companhia de Guardas (Cia. de Guardas) destina-se aos serviços de guarda do Palácio do Governo, garantindo a segurança do chefe do Executivo Estadual.
Artigo 2.º — A essa unidade cabe, também, fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços internos da Casa Militar.
Artigo 3.º — Os oficiais e praças da Companhia de Guardas serão ali classificados ou para ali transferidos pelo Comando Geral da Fôrça Pública, de acordo com as normas vigentes sobre o assunto, por indicação do Chefe da Casa Militar do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.
Artigo 4.º — A Companhia de Guardas reger-se-á, como Unidade Administrativa da Fôrça Pública, pelas leis, decretos, regulamentos, instruções e diretrizes, ordens, etc., em vigor na Corporação.
Artigo 5.º — O efetivo da Companhia de Guardas será determinado pelo Decreto de Distribuição de efetivos da Corporação.
Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.293, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 510.511,40 (quinhentos e dez mil, quinhentos e onze cruzeiros e quarenta centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VERBA N. 43
Pessoal

	Cr\$
8.07.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	41.221,20
8.07.1 1 — Pessoal Variável	
11 — Vantagens diversas	
117 — Adicional por tempo de serviço	3.789,20

DEPARTAMENTO JURIDICO DO ESTADO
VERBA N. 45
Pessoal

8.07.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
018 — Auxílios para diferenças de caixa	65.501,00
8.07.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	400.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 510.511,40

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências, nele mencionados, as seguintes dotações:

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VERBA N. 43
Pessoal

	Cr\$
8.07.0 0 — Pessoal Fixo	
03 — Substituições e diferenças transitórias	
030 — Substituições	41.221,20
8.07.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
106 — Salário-família	3.789,20

DEPARTAMENTO JURIDICO DO ESTADO
VERBA N. 45
Pessoal

8.07.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
011 — Vencimentos de cargos	65.501,00
8.07.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas	400.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ... 510.511,40

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Justino Maria Pinheiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.294, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 3.093.173,70 (três milhões, noventa e três mil, cento e setenta e três cruzeiros e setenta centavos) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL
VERBA N. 236
Pessoal

8.51.0 0 — Pessoal Fixo	
03 — Substituições e diferenças transitórias	
030 — Substituições	1.000.000,00

INSTITUTO AGRONÔMICO
VERBA N. 238
Pessoal

8.57.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou sextas partes	2.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANICA DA AGRICULTURA
VERBA N. 241
Material e Serviços

8.57.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
403 — Serviços de limpeza	53.173,70

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
VERBA N. 242
Pessoal

8.52.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
015 — Tempo integral	40.000,00

Total das suplementações ... 3.093.173,70

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL
VERBA N. 236
Pessoal

8.51.0 0 — Pessoal Fixo	
04 — Diárias e ajudas de custo	
040 — Diárias	1.000.000,00

INSTITUTO AGRONÔMICO
VERBA N. 238
Pessoal

8.57.0 0 — Pessoal Fixo	
04 — Diárias e ajudas de custo	
041 — Ajudas de custo	2.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANICA DA AGRICULTURA
VERBA N. 241
Material e Serviços

8.57.4 4 — Despesas Diversas	
42 — Serviço de conservação e manutenção	
422 — Máquinas e acessórios	53.173,70

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
VERBA N. 242
Pessoal

8.52.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
011 — Vencimentos de cargos	40.000,00

Total das reduções ... 3.093.173,70

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Urbano de Andrade Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral